

Prefeitura Municipal de Resende

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DO PREFEITO

6

Em 18 de Junho

de 1973

DELIBERAÇÃO N. 898, de 18 de Junho de 1973.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE, APROVOU E EU SANCIONO
A SEGUINTE DELIBERAÇÃO:

Art. 1º - O art. 146, da Deliberação n. 893 ,
de 30 de novembro de 1972, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 146 - O imposto predial e territorial
urbano será cobrado na base de:

I - 0,5% (meio por cento) sobre o
valor venal do imóvel edifica-
do;

II - 0,3% (tres décimos por cento)
sobre o valor venal de imóvel
não edificado.

Parágrafo único - Quando o imóvel for utilizado
como residência do seu proprietário, o imposto
predial e territorial urbano nele incidente
será reduzido de 50% (cinquenta por cento)."

Art. 2º - Fica acrescentado o seguinte parágrafo
ao art. 151, da Deliberação n. 893, de 30 de novembro de 1972:

"Art. 1511.....
.....

§ 8º - No loteamento, enquanto não vendido ou
prometido à venda, cada lote será lançado em
nome do loteador, sendo o imposto, neste caso ,
cobrado na base de 0,1% (um décimo por cento)
sobre o valor venal, mínimo igual a 2% (dois por
cento) do salário minimo regional".

Art. 3º - Ficam restabelecidas as isenções conce-
didas ao ex-combatente da FEB, na conformidade da Deliberação n.
508/63.

Prefeitura Municipal de Resende

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DO PREFEITO

7

Em 18 de Junho

de 1973

DELIBERAÇÃO N. 898, de 18 de junho de 1973.

Fls.2.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a transferir 30% (trinta por cento) da cota parte do Imposto Único sobre Combustíveis e Lubrificantes (Fundo Rodoviário Nacional), de Transferência de Capital para Transferência Corrente, no corrente exercício.

Art. 5º - Ficam aumentados de 15% (quinze por cento) os proventos dos inativos e as pensões, a partir de 1º de maio de 1973.

Parágrafo único - O presente aumento não abrange o funcionário beneficiado em seu vencimento pela Deliberação n. 872, de 8 de agosto de 1972, e aposentado em data posterior a 31 de dezembro de 1972.

Art. 6º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Resende, em 18 de junho de 1973.

Dr. Aarão Soares da Rocha

Prefeito Municipal